

Lei n.º 742, de 2 de Outubro de 1956.

Abre um crédito suplementar de $\text{nt. } 40.000,00$

A Câmara Municipal de Santo Félix deuta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto, na Contadaria Municipal, um crédito de $\text{nt. } 40.000,00$ (quarenta mil cruzados), suplementar a vossa 3-6-1/8-87-2 - Matutal Permanente - I.

Art. 2.º - Fica anulada, na quantia acima mencionada, parcialmente a seguinte vossa:

Crédito - Lei n.º 574, de 9 de Janeiro de 1956,

Constancia do Tago Municipal, $\text{nt. } 40.000,00$.

Art. 3.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Félix, em 2 de Outubro de 1956.

Lamero Martins
Chefe Municipal

Insinuada na Secretaria da Prefeitura, em 2 de Outubro de 1956.

José Barbosa
Secretário.